Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Lema Nogueira.* — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva.*

300561535

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5262/2008

Processo: 1063/08.6TJVNF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: BORSTILO — Indústria de Bordados, Lda

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: BORSTILO — Indústria de Bordados, Lda, NIF — 507314247, Endereço: Av. Dr. Mário Soares, 1735, 4770-260 Joane — Vila Nova de Famalicão

Administrador da Insolvência: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, 4770-831 Castelões — V.N. Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 03-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

15 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Florsinda da Silva Azevedo Oliveira.*

300552447

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5263/2008

Processo: 6626/08.7TBVNG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Odete Fernanda de Moura Lopes
Credor: COFIDIS — Serviço Maxicrédito e outro

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 10-07-2008, 09:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Odete Fernanda de Moura Lopes, estado civil: Divorciada, Endereço: Trav. Tenente Valadim, 180 — R/c, Canidelo, 4400-000 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, n.º 79, S/loja- Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Ficam notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo. 191.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo. 36.º do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Aguilar.* — O Oficial de Justiça, *Sofia Cortez.*

300539844

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5264/2008

Processo: 479/06.7TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Pedro Alexandre Oliveira Pereira
Insolvente: LABORIMTRÓNICA — Montagem de Componentes Electrónicos Lda.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: LABORIMTRÓNICA — Montagem de Componentes Electrónicos Lda., NIF — 504661434, Endereço: Rua dos Terços, 606, Canelas, 4405-270 Vila Nova de Gaia e Administrador de Insolvência Nomeado: Dr(a). Angelina Maria Magalhães, Endereço: Largo Costa Pinto, N.º10, 2.º Esq., 2800-545 Almada

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente — artigos 230.º, n.º 1 al. *d*) e 232.º, n.º 2 do CIRE

Efeitos do encerramento: os descritos nos artigo 233.º e 234.º do CIRE.

17 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

300570315

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5265/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 253/08.6 TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-06-2008, 11h 32m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carvalho & Gastalho, L.da, NIF — 500056455, Endereço: Rua das Flores, 89 A 93, 4050-266 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Cândido Azenha de Sousa, Endereço: Rua das Flores, 89-93, 4000- Porto

Alfredo Cândido Maia Assunção, Endereço: Rua das Flores, 89-93, 4000- Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Fernandes de Sousa, telef. 253511344, Endereço: Rua de Matadouços, Fermentões — Apartado 461, 4800- Guimarães